

LEI MUNICIPAL Nº 1416/15, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Institui regime de sobreaviso para a categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para a categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Considera-se de sobreaviso o servidor público municipal provido em cargo de Operador de Máquinas Pesadas, em exercício aguardando a qualquer momento a chamada para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.08.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.